



# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



EDITAL Nº 12 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 033/21 para contratação no cargo de Professor Anos Finais Artes, Professor Anos Finais Educação Física, Professor Anos Finais Matemática, Professor Anos Finais Português e Anos Finais Ciências.....

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 133/2013 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Não-Me-Toque) e ao Decreto nº 116/2017 (Institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Pública do Município de Não-Me-Toque), torna públicas as informações das inscrições para o Processo Seletivo para o cargo de Professor Anos Finais.

## 1. DA VAGA

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital destina-se a contratação temporária emergencial de servidor para o seguinte cargo:

Cargo	Total de vagas	Carga horária semanal	Salário	Escolaridade
Professor Anos Finais Artes	C.R.	22 horas	R\$ 2.222.87	Nível superior
Professor Anos Finais Educação Física	1 + C.R	22 horas	R\$ 2.222.87	Nível superior
Professor Anos Finais Matemática	C.R	22 horas	R\$ 2.222.87	Nível superior



# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



Professor Anos Finais	C.R	22 horas	R\$ 2.222.87	Nível superior
Português				
Professor Anos Finais Ciências	C.R	22 horas	R\$ 2.222.87	Nível superior

\* C. R: cadastro reserva

**1.2** Descrição das atividades do cargo de Professor Anos Finais: de acordo com Anexo II.

**1.3** Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site [www.naometoque.rs.gov.br](http://www.naometoque.rs.gov.br) e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, por meio de Editais.

**1.4** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto nos arts. 238 e 239 da Lei Complementar nº 133/2013, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado para contrato temporário emergencial relativo ao cargo específico do item 1.1, consistirá na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.6** A contratação será pelo prazo determinado em Lei específica e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais do Município de Não-Me-Toque.

**1.7** Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: décimo terceiro salário proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência; auxílio-alimentação, nos termos da legislação vigente.

**1.8** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**1.9** O contratado fica subordinado à Lei Complementar nº 133/2013, o regime jurídico disciplinar dos servidores públicos municipais e demais normas legais pertinentes.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

### 2.1 Local, período e condições

**2.1.1** As inscrições deverão ser realizadas na Prefeitura Municipal, sito na Av. Alto Jacuí, 840, **no período de 01 a 05 de fevereiro de 2021**, no horário das 8:30 às



# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, mediante comparecimento pessoal dos candidatos ou mediante procuração com poderes especiais para o ato, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório, ou dispensada esta, quando for possível confrontar a assinatura com aquela constante em documento de identidade do candidato (conforme art.3º, I, da Lei nº13.726, de 08 de outubro de 2018).

**2.1.1.1** Os documentos deverão ser autenticados no Setor de Recursos Humanos, no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias e, após, protocolados no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal.

**2.1.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**2.1.3** Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou correio eletrônico.

**2.1.4** Não será admitida inscrição condicional.

**2.1.5** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto Municipal nº 116/2017.

**2.1.6** Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição (Anexo III), arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

**2.1.7** Não será cobrada taxa de inscrição.

## **2.2 Requisitos para inscrição**

**2.2.1** Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

**2.2.2** Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

**2.2.3** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**2.2.4** Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

**2.2.5** Documentos, originais e cópias:



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



- a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- b) Título Eleitoral e comprovante da última eleição;
- c) Prova de quitação das obrigações militares (certificado de reservista), para candidatos do sexo masculino;
- d) Comprovante de escolaridade, de acordo com o exigido para o cargo;
- e) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada (Anexo III) e cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no referido anexo.

### 3. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**3.1** Encerrado o prazo fixado para as inscrições (item 2.1) será publicado Edital no prazo de 01 (um) dia, contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**3.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**3.3** A Comissão analisará o recurso e publicará Edital com a Lista Final no prazo de 01 (um) dia.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO (Caráter classificatório)

**4.1** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**4.2** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**4.3** Nenhum título receberá dupla valoração.

**4.4** Os títulos para valoração devem manter relação com a natureza e peculiaridades da função.

**4.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0-100 (zero a cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

TÍTULOS PARA ENSINO SUPERIOR FUNÇÕES TEMPORÁRIAS			
Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Até
Certificado ou atestado de conclusão de Curso Técnico na área.	10	10	1 título
Certificado ou atestado de conclusão de curso de Especialização (pós graduação) na área, carga horária mínima 360 horas.	10	20	2 títulos
Diploma ou atestado de conclusão de Doutorado/Mestrado na área.	15	15	1 título
Participação como ministrante em congressos, seminários, colóquios, palestras ou outros eventos relacionados à área (últimos 10 anos).	05	10	2 títulos
Produção científica, trabalhos de pesquisa publicados em periódicos especializados como artigos científicos, capítulos de livros relacionados à área que concorre (últimos 10 anos).	05	10	2 títulos
Apresentação de trabalho oral, de pôster ou resumo, em evento científico relacionado à área (últimos 10 anos).	05	10	2 títulos
Cursos/treinamentos/capacitação na área de atuação da função com carga horária mínima de 20 horas (últimos 10 anos).	05	25	5 títulos

**4.6** Após 5 (cinco) dias da publicação da homologação final dos inscritos, a Comissão publicará Edital com o resultado preliminar de classificação.

**4.7** Da classificação preliminar dos candidatos, cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

**4.7.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**4.7.2** Será possibilitada vista dos títulos que integram os currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**4.7.3** Havendo reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicado novo Edital com a classificação dos candidatos.

**4.7.4** Mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **5. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**5.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I - apresentar idade mais elevada;

II - sorteio realizado pela comissão de execução do Processo Seletivo.

**5.1.1** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por meio de Edital de Divulgação da Classificação Preliminar.

**5.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**6.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

**6.2** Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a contar o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

## **7. DA CONVOCAÇÃO**

**7.1** A convocação para contratação obedecerá a ordem de classificação geral deste Processo Seletivo Simplificado e será por meio de Edital.

**7.2** Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade temporária e emergencial à critério da Administração.



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



**7.3** Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 03 (três) dias, ou será desclassificado.

**7.4** Quando convocado para exercer a função, o candidato poderá:

I – Assinar o contrato por prazo determinado, sendo reclassificado para o final da lista de classificação ao término do contrato;

II – Postergar, por uma única vez, e ser reclassificado para o final da lista de classificação;

III – Desistir, e ser excluído da lista de classificação.

**7.5** Ao ser convocado, para assinar o contrato, o candidato deverá apresentar as seguintes condições:

**7.5.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**7.5.2** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**7.5.3** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

**7.5.4** Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exames médicos atestados pela Junta Médica Oficial do Município;

**7.5.5** Ter nível de escolaridade mínima exigida para a função;

**7.5.6** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**7.6** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**7.7** Durante o prazo de validade, o Processo Seletivo Simplificado poderá ser revogado total ou parcialmente, quando houver homologação de Concursos Públicos com candidatos aprovados nos mesmos cargos.

**7.8** Nos casos referentes ao item anterior, a Banca de Concurso Público será utilizada como critério de seleção para as admissões em funções públicas temporárias.

**7.9** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**7.10** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, poderão ser chamados e contratados enquanto o processo seletivo estiver vigente.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**8.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

**8.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**8.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito do Município de Não-Me-Toque/RS, em 29 de janeiro de 2021.

Gilson Lari Trennepohl

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noeli Verônica Machry Santos

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Período de Inscrições	01/02 a 05/02/2021
Publicação dos Inscritos	09/02/2021
Recurso da não homologação das inscrições	10/02/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração e Lista Final das Inscrições Homologadas	11/02/2021
Análise dos currículos e classificação	12/02 a 17/02/2021
Publicação da classificação preliminar	18/02/2021
Recurso	19/02/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação dos critérios de desempate	22/02/2021
Publicação da classificação final de inscritos	23/02/2021
Publicação do Edital de Homologação	23/02/2021



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### CARGO: PROFESSOR

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientará aprendizagem dos alunos; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu conhecimento a setores específicos de atendimento; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins com a educação. O titular de cargo efetivo de professor poderá exercer, conforme sua habilitação, de forma concomitante ou em alternância com a docência, funções de suporte pedagógico, como a direção de escola ou a coordenação pedagógica.



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



## CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 22 horas.

## REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica;

Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação - Escolas;

Idade: Mínima: 18 anos.



# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



## ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO / CURRÍCULO

Cargo: \_\_\_\_\_

#### 1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: \_\_\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Número do certificado de reservista \_\_\_\_\_

Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Outro endereço e telefone para contato ou recado:

\_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE (conforme exigência do cargo)

**Curso: Superior**

Instituição de Ensino:

\_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato